

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ORGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que a Água São Silvestre — Indústria de Bebidas e Produtos Alimentares, S. A., concessionária do recurso hidromineral número HM-54, denominado por São Silvestre, situado na freguesia de Pernes, concelho e distrito de Santarém, requereu a definição do perímetro de protecção daquele recurso, cujas zonas e respectivos limites se indicam em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Zona imediata: definida por um círculo de 4 m de diâmetro, cujo centro é definido pelas seguintes coordenadas:

Captação	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
AC1 — São Silvestre	- 45 600	- 31 780

Zona intermédia: delimitada pelo polígono 1-2-3-4-5, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	- 45 440	- 31 620
2	- 45 480	- 31 900
3	- 45 840	- 31 980
4	- 46 080	- 31 600
5	- 45 640	- 31 460

Zona alargada: delimitada pelo polígono A-B-C-D-E-F, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
A	- 45 060	- 31 480
B	- 44 980	- 32 120
C	- 45 920	- 32 460
D	- 46 860	- 32 360
E	- 47 010	- 31 220
F	- 45 880	- 31 320

Junta-se extracto da carta n.º 341 do Instituto Geográfico do Exército, à escala de 1:25 000.

Os artigos 42.º, 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, estabelecem ou permitem estabelecer restrições e condicionantes a observar em cada uma destas zonas do perímetro de protecção.

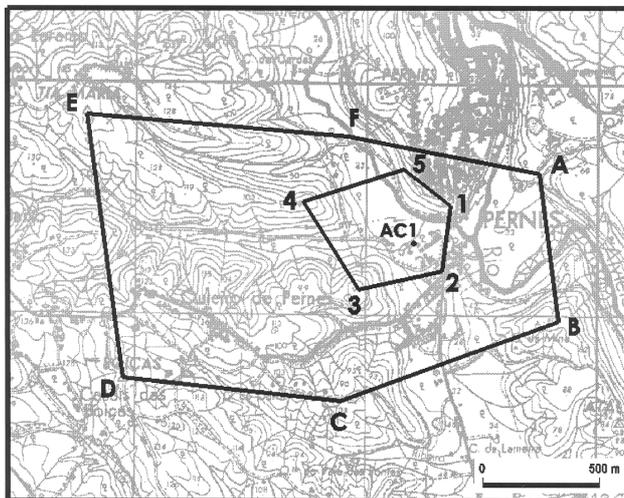
Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O processo está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção-Geral de Geologia e Energia, sita na Avenida de 5 de Outubro, 87, 3.º, 1069-039 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

30 de Outubro de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

Zonas do Perímetro de Protecção para a concessão da água mineral natural, denominada São Silvestre

Extracto da cartas n.º 341 do Instituto Geográfico do Exército à escala de 1/25 000



3000218892

Aviso

Faz-se público, nos termos e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, que Água do Fastio — Comércio e Engarrafamento de Águas Minerais, S. A., concessionária do recurso hidromineral número HM-56, denominado por Água do Fastio, situado na freguesia de Chamoim, concelho de Terras de Bouro, distrito de Braga, requereu a definição do perímetro de protecção daquele recurso, cujas zonas e respectivos limites se indicam em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Zona imediata: delimitada pelos blocos norte e sul que a seguir se referem:

Bloco norte: delimitado pelo polígono 1-2-3-4, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	9 196,85	229 990,40
2	9 139,33	229 973,33
3	9 156,42	229 915,81
4	9 213,93	229 932,90

Bloco sul: delimitado pelo polígono 5-6-7-8-9, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
5	- 9 167,82	229 871,99
6	- 9 044,86	229 787,51
7	- 9 079,43	229 753,06
8	- 9 356,87	229 778,17
9	- 9 352,85	229 828,80

Zona intermédia: delimitada pelo polígono 10-11-12-13-14-15-16, cujos vértices têm as seguintes coordenadas:

Vértices	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
10	- 9 714	230 157
11	- 9 214	230 457
12	- 8 714	230 157
13	- 8 714	229 657
14	- 8 816	229 248